



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4511, de 21 de maio de 2026.

EMENTA: DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE PROJETOS E PROPOSTAS FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LEI ALDIR BLANC ciclo II.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 incisos IV e VI da Lei Orgânica do Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Criar a comissão de seleção das propostas inscritas no edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 1586 DE 23 DE NOVEMBRO 2021 QUE DISPOE SOBRE O FUNDO DE CULTURA MUNICIPAL FMC e LEI ALDIR BLANC ciclo II, e o Decreto Municipal nº 4829 DE 24 DE NOVEMBRO 2021 REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, em seu artigo nº 14, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Nomear comissão de seleção para decidir acerca do mérito cultural, artístico e pedagógico das propostas concorrentes, obedecendo os critérios estabelecidos no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 001_2025_FMC, e LEI ALDIR BLANC ciclo II, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que será constituída pelos seguintes representantes:

- I- Presidente: **JEANDRE BERNARDO CORREIA** – Gerente de Programas e Projetos Habitacionais – Matrícula nº 11336;
- II- Membro: **MONIQUE MATTEDI**- Coordenador de Esportes e Atividades Recreativas– matrícula nº 12591
- III - Membro: **ROBERTA ARRIVABENO**- Gerente de Cultura e Turismo, matrícula nº 12373
- VI – Membro: **SUZANA SANGALI** – Assessor Técnico – Matrícula nº 12251; e
- V – Membro **PEDRO TIAGO SOUSA RODRIGUES** – gerente de esporte e lazer - matrícula nº 12675

Parágrafo Único.- Os profissionais que constituirão a comissão de seleção atuarão de forma voluntária, não acarretando quaisquer custos financeiros para a Prefeitura Municipal de Marilândia.

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I – Analisar e selecionar as propostas inscritas no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 001_2024_FMC e LEI ALDIR BLANC ciclo II
- II - Decidir acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, obedecendo os critérios estabelecidos nos editais;
- III – indicar, além das propostas selecionadas, propostas consideradas “suplentes”;
- IV - Registrar em ata as decisões acerca da seleção das propostas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 3876, de 05 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 21 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.***.*** Data: 21/05/2026 13:24:52

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Da P.M.M.
 Em, 21/05/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***.***
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 21/05/2026 12:49:47

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
 EM, 21/05/2026

SERVIÇO DE
 Marcio Auler

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
 NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
 DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
 EM: 21/05/2026

SERVIÇO DE

Jordana Astore Cellin
 Coordenadora de Protocolo Geral
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Sacchi, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 - Recepção: (27) 3724-2950
 E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br